



LEI Nº 3.464, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

**"INSTITUI O DIA DA "NAÇÃO EVANGÉLICA" NO MUNICÍPIO DE
IBITINGA".**

(Projeto de Lei nº 015/2010, de autoria dos Vereadores Valdecir de Traque e Richard Porto de Rosa)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.678/11, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ibitinga o "Dia da Nação Evangélica", fazendo parte do Calendário Oficial do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, na segunda quinzena do mês de abril.

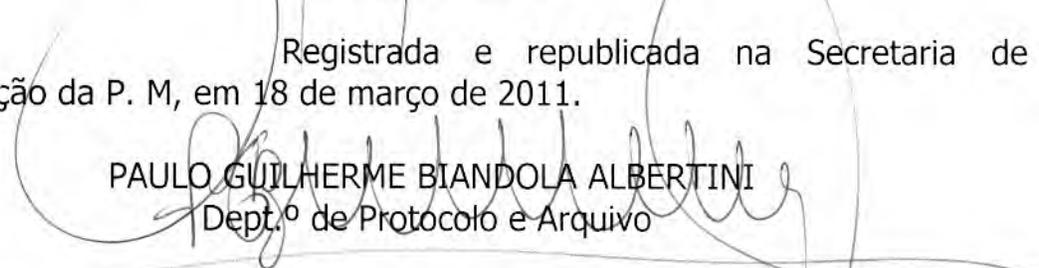
Art. 3º. O "Dia da Nação Evangélica" destina-se para as manifestações de cultos, louvores e festejos de todos os evangélicos de nossa cidade.

Art. 4º. A organização das atividades referentes às comemorações caberá às entidades evangélicas, podendo contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M, em 18 de março de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo